LEI ORDINÁRIA Nº 642

de 18 de setembro de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas de Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

40 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

40.101 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.451.0014.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Obras Públicas

4.4.90.61- 001 - Aquisição de Imóveis R$ 160.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de Setembro de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 642/2007 - 18 de setembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em